

Sistema Processo Online contribui para o controle social

Tempo Editorial



FISCALIZAÇÃO: novo serviço, lançado em abril, proporciona maior transparência dos atos e decisões

Tribunal de Contas de Santa Catarina disponibiliza à população mais uma ferramenta para facilitar a participação da sociedade na fiscalização dos gastos públicos. A partir de um cadastramento gratuito no Sistema Processo Online, é possível acompanhar, via e-mail, informações personalizadas e atualizadas sobre o andamento de processos em tramitação no Órgão. **Página 5**

Processos de inexigibilidade de licitação da Santur e de dispensa feita pela prefeitura de Laguna são irregulares **Páginas 6 e 7**

TCE firma convênios com a Receita Federal e Ministério Público para fortalecer o combate à corrupção **Página 8**

Contas/2006 do Governo do Estado são analisadas **Página 3**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

✉ Rua Bulcão Vianna | 90 | 88.020-160
Florianópolis | SC | Fone/fax: (48) 3221-3602
✉ E-mail: acom@tce.sc.gov.br
www.tce.sc.gov.br

CONSELHEIROS

José Carlos Pacheco – Presidente
Wilson Wan-Dall – Vice-Presidente
Luiz Roberto Herbst – Corregedor Geral
Moacir Bertoli
Salomão Ribas Junior
Otávio Gilson dos Santos
César Filomeno Fontes

AUDITORES

Gerson dos Santos Sicca (Coordenador do Corpo de Auditores)
Cleber Muniz Gavi
Sabrina Nunes Iocken

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE
PROCURADORES

Márcio Rosa – Procurador Geral
Mauro André F. Pedrozo – Procurador Geral Adjunto
Carlos Humberto Prola Junior
Cibelly Farias
Diogo Ringenberg

INFORMAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/TCE

SUPERVISÃO

Conselheiro Wilson Wan-Dall

EDIÇÃO

Aline Bertoli Amin (Reg. SC-01032 JP)
Lúcia Helena Prujá (Reg. SC-01080 JP)

REDAÇÃO

Lúcia Helena Prujá
Magda Audrey Pamplona (Reg. SC-02228 JP)

REVISÃO

Valdelei Rouver

FOTOGRAFIA

Douglas Santos
Osmar Teixeira
Valdelei Rouver
Tempo Editorial

COLABORADORES

Isabela Ribas C. Portella
Roberto M. Teixeira

EDITORIAÇÃO

Leila Lampe

IMPRESSÃO

Gráfica Brasil

TIRAGEM

3 mil exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ARTIGO | WILSON WAN-DALL *

A função do TCE na análise das Contas do Governo



Tempo Editorial

Assegurar a eficácia do controle externo é uma das funções do Tribunal de Contas de Santa Catarina. O objetivo principal é reforçar a probidade na administração e guarda dos recursos públicos, sempre pautado nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entre as atribuições da Corte catarinense, previstas na Constituição Estadual, está a apreciação das contas prestadas anualmente pelo governador — integradas pelos balanços do Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas —, mediante a emissão de parecer prévio, que poderá concluir pela aprovação ou pela rejeição.

Por disposição constitucional, cabe ao TCE auxiliar o Poder Legislativo. A manifestação desta Corte tem caráter técnico-administrativo, servindo de sustentação ao julgamento político-administrativo pela Assembléia Legislativa, a quem cabe aprovar ou rejeitar as contas anuais.

Através de sorteio, realizado na sessão plenária de 12 de dezembro de 2005, fui designado o Relator do processo das contas do governo referentes ao exercício de 2006. Assim, após a análise dos documentos que integram o processo, por comissão técnica nomeada para este fim, e da manifestação do Ministério Público, terei condições de submeter a proposta de parecer prévio à discussão e votação pelos membros do Tribunal Pleno desta Corte, em sessão a ser realizada no dia 28 de maio.

Como a elaboração do parecer prévio é uma tarefa de relevância dentre as suas atribuições, cabe salientar que o TCE tem se esmerado em tornar a fria linguagem jurídica e contábil mais compreensível por todos os cidadãos. Deste modo, o Órgão está, a cada ano, buscando proporcionar maior transparência e melhor controle social — sob meu ponto de vista a mais eficaz modalidade de controle — sobre a gestão pública.

Assim, com a preocupação de fortalecer o controle social, em relação aos atos dos ges-

“O TCE tem se esmerado em tornar a fria linguagem jurídica e contábil mais compreensível por todos os cidadãos, buscando proporcionar maior transparência e melhor controle social sobre a gestão pública”

tores públicos, este Tribunal de Contas incrementou diversas iniciativas e mecanismos, de modo a permitir que o cidadão tenha acesso às informações sobre a administração da coisa pública.

Entre os exemplos, estão a edição de publicações — que trazem esclarecimentos sobre a administração pública e as formas de controle —, a viabilização, mediante o uso da internet, do acompanhamento dos processos que tramitam no TCE, bem como das decisões neles proferidas, além de uma gama de informações disponibilizadas em seu *site*, de modo que o cidadão tenha sempre à mão uma ferramenta útil e eficaz.

Infelizmente, por muito tempo, a fiscalização e o julgamento dos atos da administração pública tiveram um grande personagem ausente: o cidadão. Porém, cabe aos servidores, conselheiros e auditores desta Corte de Contas continuarem com ações que mudem este cenário, através da adoção de medidas que confirmem transparência e controle dos atos dos administradores públicos pela própria sociedade consciente e participativa.

* Conselheiro vice-presidente do TCE/SC, relator das Contas/2006 do Governo do Estado

CONTAS DO GOVERNO

Tribunal conclui análise técnica das Contas/2006 do Governo do Estado

Proposta de parecer prévio do conselheiro Wilson Wan-Dall será apreciada no dia 28 de maio

A equipe responsável pela análise das Contas referentes ao exercício de 2006 do Governo do Estado — comandado até 6 de julho por Luiz Henrique da Silveira e, depois, até 31 de dezembro, por Eduardo Pinho Moreira — já concluiu a elaboração do relatório técnico.

Tal documento subsidiará o parecer do relator do processo (PCG - 07/00113037), conselheiro Wilson Wan-Dall, que será submetido à apreciação do Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina. A sessão extraordinária, marcada para 28 de maio, a partir das 14 horas, será transmitida ao vivo pela TVAL, emissora da Assembléia Legislativa.

Na ocasião, os sete conselheiros



Valdelei Rouver

AUDIÊNCIA: prestação de contas foi entregue em 3 de abril pelo secretário da Fazenda, Sérgio Alves

farão uma análise geral sobre a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial e financeira do Estado em 2006. Vão avaliar a execução do orçamento do exercício, o endividamento público, a evolução do patrimônio de Santa Catarina e a obediência aos limites constitucionais e legais, como os que tratam de

gastos com educação e saúde.

O balanço anual reúne as contas do Executivo, do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e consolida os resultados de receitas e despesas dos vários órgãos que integram a administração pública de Santa Catarina.

Órgão avalia números anunciados pelo Executivo

Ao entregar a prestação de contas ao presidente do TCE, José Carlos Pacheco, o secretário da Fazenda, Sérgio Alves, fez uma breve apresentação da real situação financeira do Estado em 2006, números que estão sendo alvo de análise criteriosa do Órgão.

Alves informou que a receita orçamentária ficou em R\$ 7,84 bilhões. Desse total, 76,99% foi obtido da arrecadação com ICMS, um aumento de 4,55% em relação ao exercício de 2005. Segundo ele, no período, houve um déficit de execução orçamentária de pouco mais de R\$ 40 milhões.

O Secretário afirmou também que o esforço empreendido no decorrer do exercício de 2006 teve como meta principal a obtenção do equilíbrio das contas públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sérgio Alves destacou, ainda, um crescimento na receita líquida disponível, que serve como base de cálculo para a destinação de recursos ao Judiciário, Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e Udesc.

São esses números, com destaque para o anunciado déficit de execução orçamentária de pouco mais de R\$ 40 milhões, que sofrerão a análise cuidadosa do TCE, anunciou o relator Wilson Wan-Dall, escolhido por sorteio como determinado na Lei Orgânica do Tribunal.

PAPEL DO TCE

A análise do TCE tem caráter técnico-administrativo, mas é com base no parecer prévio do Órgão — que poderá concluir pela aprovação ou rejeição das contas — que a Assembléia Legislativa fará o julgamento político-administrativo dos números apresentados pelo Governo.

Investimentos em educação e saúde serão observados

A análise da Corte catarinense também vai compreender a aplicação de recursos em áreas fundamentais como a saúde e a educação. Na audiência com o presidente Pacheco, com conselheiros e auditores, o Secretário garantiu que o Estado destinou o percentual definido pela Constituição Federal.

“Com referência aos percentuais mínimos para manutenção e desenvolvimento do ensino e para ações e serviços públicos de saúde, de 25% e 12%, respectivamente, em 2006 houve a aplicação de recursos que resultaram em percentuais superiores aos exigidos”, salientou.

TRAMITAÇÃO

- De acordo com o Regimento Interno, o TCE tem o prazo constitucional de 60 dias para emitir o parecer prévio sobre as Contas Anuais, que reúne as contas do Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas e consolida os resultados de receitas e despesas dos vários órgãos que integram a Administração Pública do Estado.

- Concluído o projeto de parecer prévio, o relator encaminhará o documento ao presidente, con-

selheiros e auditores, procurador geral do MP junto ao TCE e ao governador, que poderá apresentar “contra-razões ou os esclarecimentos”, no prazo de cinco dias do seu recebimento.

- Se a manifestação do governador implicar na alteração do projeto de parecer prévio, o relator também distribuirá um exemplar do documento aos demais conselheiros e auditores e ao procurador geral, 24 horas antes da sessão em que o processo for apreciado.

Na próxima edição, o INFORMAÇÃO trará matéria sobre a emissão do parecer prévio do TCE

CONTROLE SOCIAL

“Para onde vai o seu dinheiro” é destaque na mídia

Versão simplificada das contas/2005 do Governo do Estado é mais um instrumento de cidadania

Materia publicada no jornal A Notícia, de Santa Catarina, no dia 1º de abril, abre amplo espaço para mostrar a preocupação do Tribunal de Contas do Estado — ao editar a versão simplificada do parecer prévio sobre as contas do governo — em esclarecer e ajudar o cidadão a compreender quanto, onde e como o governo investe o dinheiro arrecadado através de impostos.

Sob o título “Para onde vai o nosso dinheiro”, a reportagem destaca que a cartilha do TCE mostra como o governo utiliza os recursos e ensina a sociedade a fiscalizar, “para tentar encurtar o caminho entre os cidadãos e os governantes”. “A iniciativa transforma ques-

tões técnicas e complexas em informações de fácil entendimento e permite fiscalizar os destinos dos recursos”, comentou a coordenadora do curso de Jornalismo da Univali, Jane Cardozo da Silveira, sobre o último número da série.

Com a utilização de informações, números, conceitos e reprodução de material do chargista Luiz Mendes — artista catarinense que assina as ilustrações do “Para onde vai o seu dinheiro 4” — a matéria traz infográficos que ajudam o leitor a perceber como a cartilha pode ajudar o cidadão, não habituado a lidar com um assunto tão complexo como a gestão das contas públicas, a utilizar o material como instrumento de cidadania.

Reprodução A Notícia



O QUE O LIVRO MOSTRA

- Como um governo planeja suas receitas e despesas.
- O que foi programado e feito pelo governo em 2005.
- Despesas e pagamentos de salários.
- Desempenho financeiro de autarquias, fundações e empresas do governo.
- Transferência de dinheiro para municípios e instituições sem fins lucrativos.
- Como está a dívida pública do Estado, o que é gasto com juros e encargos.
- Problemas encontrados nas contas de 2005 e orientações para resolvê-los.

CLAREZA: linguagem acessível mereceu registro

REPORTAGEM: edição de A Notícia, de 1º de abril, traz a matéria na página 7, da editoria de política

Depoimentos reforçam o papel da publicação

Também foram entrevistados profissionais e cidadãos das mais diversas áreas de conhecimento e atuação, que deram seus depoimentos sobre a aplicabilidade da publicação e a importância da iniciativa para a transparência das contas públicas e o exercício do controle social.

Para a professora de história Suzana Gattringer, que coordena o projeto Cidadania, voltado para alunos do ensino fundamental de Pomerode, no Vale do Itajaí (SC),

a cartilha tem linguagem acessível. “Agora sabemos exatamente como funciona o Tribunal e conhecemos de que forma o governador aplica o nosso dinheiro”.

O delegado da Receita Federal, Paulo Paz, e a coordenadora do Programa Nacional de Educação Fiscal do Governo Federal, em Santa Catarina, Lilian Andrade, confirmam que a publicação do TCE traz “dados claros” sobre os instrumentos utilizados pelos governos para o planejamento

de seus gastos e esclarece dúvidas sobre receitas e despesas. Tanto que a cartilha estará entre o material didático dos alunos de Santa Catarina do curso à distância de Disseminadores de Educação Fiscal, da ESAF (Escola de Administração Fazendária), que prepara cerca de 500 pessoas de várias cidades catarinenses, dentro do Programa Nacional de Educação Fiscal desenvolvido pelo Ministério da Fazenda e da Educação.

Neimar Paludo, técnico do TCE, que também foi entrevistado por A Notícia, anunciou que “a intenção é aperfeiçoar a publicação e torná-la mais conhecida”. Informou ainda que a iniciativa cumpre uma obrigação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O “Para onde vai o seu dinheiro” é resultado de trabalho realizado pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Contas, em articulação com uma equipe multidisciplinar.

Criada mais uma ferramenta para facilitar a fiscalização dos gastos públicos

Sistema Processo Online possibilita que a sociedade acompanhe, via e-mail, a tramitação de processos no TCE



Tempo Editorial

“FACILIDADE”: o auditor interno da Fazenda é usuário do serviço oferecido gratuitamente no site do TCE

Cidadãos, gestores públicos e seus procuradores (advogados) já dispõem de um novo serviço que permite o acesso, por e-mail, de informações personalizadas e atualizadas sobre o andamento de processos que estão sob análise do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Com o cadastramento no Sis-

tema Processo Online, lançado no dia 18 de abril pelo presidente do TCE, José Carlos Pacheco, a população em geral pode acompanhar as matérias de seu interesse em tramitação na Corte de Contas. A cada novo passo do processo — desde a autuação até a decisão final do Pleno — o Sistema envia,

automaticamente, um e-mail ao usuário cadastrado.

Na oportunidade, o conselheiro Pacheco destacou a importância dessa nova ferramenta, enfatizando que o serviço “é mais um esforço do Órgão em proporcionar à população em geral uma maior transparência dos atos e decisões do TCE, bem como das ações públicas, no âmbito das administrações estadual e municipais, e em contribuir para o exercício do controle social”.

Segundo o Presidente, a proposta é oferecer outro instrumento para a fiscalização da sociedade, a exemplo de iniciativas implantadas nos últimos anos pelo Tribunal catarinense. Além da edição da série “Para onde vai o seu dinheiro”, a disponibilização dos indicadores financeiros e sociais do Estado e dos 293 municípios catarinenses, a parceria com a Transparência Brasil e, mais recentemente, com a Receita Federal, são alguns exemplos.

Avisos são enviados mediante cadastro

Para receber informações personalizadas pelo Sistema Processo Online, a partir de um aviso de que o processo selecionado sofreu movimentação, basta que o usuário se cadastre ao novo aplicativo, na página principal do site do Tribunal de Contas (www.tce.sc.gov.br). O cadastramento é simples e o serviço é gratuito.

O auditor interno da Secretaria de Estado da Fazenda, Jaime Luiz Klein, é um dos usuários da nova ferramenta do TCE. Klein utiliza o sistema para acompanhar

processos de interesse da Diretoria de Auditoria Geral, onde trabalha. Ao todo, ele já tem 26 processos cadastrados. O auditor interno relata que, antes, tinha que acompanhar a tramitação de cada processo semanalmente, um a um, através do ícone “Consultar Processos”, disponível no site do TCE. “Quando o Sistema Processo Online foi implementado encaminhei e-mail a todos os meus amigos contadores avisando da facilidade”, contou Klein, que é formado em Ciências Contábeis.

Passo a passo

■ Acessar o Processo Online

Site www.tce.sc.gov.br, chamada *Processo Online* ou menu *Serviços*.

■ Cadastrar ao Processo Online

Informar e-mail, nome completo, telefone e CPF.



■ Solicitar informações sobre determinado processo

Acessar o *Processo Online*, inserir o e-mail e a senha.

No menu de *Opções*, clicar em *Cadastrar Processos*.

Em *Cadastrar Processo*, informar o número do processo de interesse (sem letras ou /) e clicar em enviar e, depois, em *Cadastrar*.

Para o cadastramento de outros processos, seguir o mesmo passo. Clicar em *Cadastrar* e em *Confirmar* a associação.



■ Cancelar cadastramento de processo

Acessar o *Processo Online*, inserir o e-mail e a senha.

No menu de *Opções*, clicar em *Cancelar Cadastro de Processos*.

Em *Cancelar Cadastro de Processo*, informar o número do processo (sem letras ou /) e clicar em enviar.

■ Lembrar os processos cadastrados

Acessar o *Processo Online*, inserir o e-mail e a senha.

No menu de *Opções*, clicar em *Listar Processos Cadastrados*.

■ Lembrar a senha

Acessar o *Processo Online*, inserir o e-mail. Clicar em *Se você esqueceu a sua senha*.

Abrirá uma janela com o aviso de que “a senha do sistema foi enviada ao seu e-mail”.



Obs.: Caso o interessado não tenha a informação do número do processo, o site do TCE mantém o sistema para pesquisas direta ou avançadas, no menu *Consultar Processos*, no lado direito da página principal.

SAIBA MAIS

- As informações disponibilizadas pelo Processo Online — a exemplo de iniciativas semelhantes implantadas em outros órgãos governamentais, como o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco, o Superior Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Federal e a Câmara dos Deputados — têm caráter informativo.

- No caso do TCE/SC, o Sistema não elimina, portanto, a publicação das decisões no Diário Oficial, para a produção dos efeitos legais, com o consequente início de eventuais contagens de prazos recursais.

- Falhas de transmissão / comunicação das informações ou alterações de endereço eletrônico do usuário, sem novo cadastramento, não são de responsabilidade do TCE/SC.

PLENO

TCE aponta irregularidades na aquisição de material promocional pela Santur

Ex-presidente, Jorge Meira, é multado em R\$ 12 mil por falta de justificativas para a realização de quatro inexigibilidades de licitação

A falta de justificativas para respaldar a realização de quatro processos de inexigibilidade de licitação, em 2003, para aquisição de material promocional sobre o Estado, levou o Tribunal de Contas do Estado a aplicar quatro multas, no valor total de R\$ 12 mil, ao ex-presidente da Santa Catarina Turismo S. A. (Santur), Jorge Nicolau Meira.

Decisão (n. 499/2007) do Pleno, de 21 de março, concedeu um prazo de 30 dias — a partir da publicação no Diário Oficial — para comprovação do recolhimento do valor aos cofres do Estado ou para ingresso com recurso. Antes mesmo do trânsito em julgado, Meira solicitou o parcelamen-



Valdelei Rouver

BERTOLI: com ações planejadas é possível cumprir aspectos legais

to do débito, cuja comprovação do pagamento da primeira parcela já foi efetuada junto à Secretaria Geral do TCE.

Ao relatar o processo (ALC 04/06275513), o conselheiro Moacir Bertoli ressaltou que as alegações da Santur, de exclusividade de fornecedor, não foram aceitas pelas diretorias de Controle da Administração Estadual (DCE) e de Controle de Licitações e Contratos (DLC). Os relatórios técnicos do TCE apontaram que, no mercado, há outras opções de pu-

blicações para fins de divulgação/promoção do Estado.

O TCE também não acatou as explicações dadas para a contratação dos serviços da Editora Letras Brasileiras Ltda, para aquisição de roteiros turísticos e revistas, no valor total de R\$ 568.082,50. "As justificativas de preço não são convincentes", reiterou o relator em seu parecer, amparado na análise técnica que destacou a "falta de elementos para demonstrar que o preço pago é o do mercado editorial".

Relator alerta para a necessidade de planejamento

Diante da relevante contribuição do turismo para o desenvolvimento de Santa Catarina, com ampla repercussão no setor de serviços e comércio, o relator Moacir Bertoli chamou a atenção para a necessidade de um planejamento. "Com projeção de ações para o futuro, a Santur terá condições de cumprir a legislação, deixando de adotar soluções de momento como vem fazendo", ressaltou.

É que duas inexigibilidades de licitação foram realizadas com a justificativa da participação do Estado em eventos turísticos, da proximidade do verão e, conseqüentemente, o aumento de turistas. Mas os técnicos do Tribunal salientaram que o instrumento utilizado foi equivocado. "Configurada, de fato, situação de urgência, demandaria a contratação com base em procedimento de dispensa de licitação", apontaram.

SAIBA MAIS

- Além do processo (ALC 04/06275513) de auditoria *in loco* que analisou licitações, contratos, convênios e atos jurídicos análogos da Santur, de janeiro a dezembro de 2003, tramitam no TCE/SC outros processos que tratam de situações de inexigibilidade de licitação para aquisição de material promocional.

- Segundo antecipou o conselheiro Moacir Bertoli, levantamento preliminar da Diretoria de Licitações e Contratações aponta que "o mesmo objeto – material promocional de Santa Catarina – foi contratado sem licitação pela Santur com a Editora Letras Brasileiras Ltda., nos exercícios de 2004, 2005 e 2006". A soma dos gastos, incluindo a do ano de 2003, alcançaria os R\$ 4.997.607,50.

Processos de inexigibilidade de licitação, celebrados pela Santur com a Editora Letras Brasileiras Ltda, em 2003

Processos	Objeto	Valor (R\$)
20/2003, de 27/06/2003	Aquisição de 17.850 exemplares do material: "Santa Catarina Turismo o Ano Todo", "Santa Catarina, os Melhores Roteiros", e "Caminhos das Serras Catarinenses".	80.982,50
48/2003, de 17/10/2003	Aquisição de 80 mil revistas "Santa e Bela Catarina/Roteiros Turísticos Integrados".	201.600,00
49/2003, de 30/10/2003	Aquisição de Material Promocional – "Revista Turística Santa Catarina" e "encartes turísticos", em língua espanhola.	103.500,00
50/2003, de 08/12/2003	Aquisição de 100 mil revistas "Santa e Bela Catarina/Roteiros Turísticos Integrados".	182.000,00
Total		568.082,50

O QUE DIZ A LEI DE LICITAÇÕES

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 24. É **dispensável** a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Art. 26.

Parágrafo único. O **processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento**, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Dispensa de licitação da prefeitura de Laguna fere legislação

Tribunal determina a sustação do contrato, firmado este ano, para coleta de lixo no município

A dispensa de licitação nº 593/2007, realizada pela prefeitura de Laguna para contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos do Município, incluindo os domiciliares, os provenientes de atividades comerciais, de prestação de serviços e de órgãos e edifícios públicos em geral, de varrição e conservação de áreas públicas e eventos, foi considerada ilegal pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Diante do descumprimento de legislação federal, a Corte catarinense determinou, em 19 de março, que a Câmara Municipal proceda a sustação do contrato nº 011/2007, firmado em caráter emergencial, no dia 31 de janeiro, com a empresa Serrana Engenharia Ltda.

A Diretoria de Controle dos Municípios do TCE apontou que a Prefeitura não informou, no processo de dispensa, a razão da es-

“Alegação de calamidade não pode servir para descaracterizar a irregularidade”

Para justificar a adoção de tal procedimento, o prefeito Célio Antônio destacou, durante análise da matéria pela área técnica, que o contrato foi assinado na alta temporada, período em que o Município contava com uma população três vezes maior do que a fixa.

Segundo o relator do processo (ALC 07/00009809), conselheiro Salomão Ribas Junior, a alegação de eminente calamidade pública não pode servir para descaracterizar a irregularidade apontada pelo Tribunal, já que a

Lei de Licitações trata dos requisitos que devem ser atendidos nessas situações.

“A burocracia serve para proteger a sociedade, não para atrapalhar nossas vidas. Logo não há como olvidar procedimentos que já são criados para tratar situações emergenciais com a desculpa que se trata de uma emergência”, disse o Conselheiro, ao reiterar a necessidade da observância do princípio constitucional da legalidade pela Administração Pública.

O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

- A seção que trata da atuação do controle externo do Estado prevê que, no caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Assembléia Legislativa, a quem compete solicitar, de imediato, ao Executivo, as “medidas cabíveis”.

- A seção que trata do controle externo dos municípios, exercido pelas Câmaras Municipais com o auxílio do TCE, o ato de sustação de contratos da administração pública municipal será adotado pela Câmara, a quem compete solicitar, de imediato, ao Executivo, as “medidas cabíveis”.

- Caso tais providências não sejam adotadas, no prazo de 90 dias, o TCE “decidirá a respeito”.



Valdelei Rouver

RIBAS JR: princípio constitucional da legalidade deve ser respeitado

colha da empresa responsável pela execução dos serviços e nem justificou o preço admitido.

A decisão (n. 493/2007) ainda aplica uma multa de R\$ 4 mil ao prefeito Célio Antônio, que

terá o prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial para comprovar o recolhimento ao Tesouro do Estado, caso não ingresse com recurso junto ao Tribunal.

ENTENDA O CASO

- A empresa Wambass Transportes Ltda venceu a concorrência pública nº 056/2006 — cujo objeto era o mesmo da dispensa de licitação nº 593/2007 — ao oferecer o menor preço por tonelada de lixo recolhido e transportado (R\$ 47,66).

- No entanto, decisão do juiz de Direito Gustavo Marcos Farias, motivada por ação popular, determinou a suspensão liminar do contrato nº 103/2006, diante da alegação de que a Wambass encontrava-se inapta para contratar com o poder público, pela prática de crime ambiental no município de Esteio (RS). A prefeitura de Laguna recorreu, mas como a decisão foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado, realizou a dispensa de licitação em caráter emergencial.

- Segundo relatório da Diretoria de Controle de Municípios do TCE, o preço apresentado pela empresa Serrana Engenharia para prestar os mesmos serviços (R\$ 52, por tonelada de resíduo) pode ser considerado plausível, se comparadas às propostas apresentadas por outras empresas na concorrência pública 056/2006.

- Todavia, “ainda que comprovadas a justificativa do preço e a razão da escolha do fornecedor, remanesce a impropriedade verificada in loco quanto à formalização do procedimento de dispensa”, diz o relatório da área técnica, citando as determinações do artigo 26 da Lei de Licitações.

INTEGRAÇÃO

Órgãos estão unidos para o fortalecimento do combate à corrupção

TCE e Receita Federal assinam convênio para troca de informações em favor da melhor gestão dos recursos públicos

Convênio entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e a Secretaria da Receita Federal (SRF), celebrado em 2 de abril, vai permitir a troca de informações de interesse recíproco. A parceria objetiva agilizar as respostas à sociedade em favor da melhor gestão dos recursos públicos.

Com o acordo, o TCE terá acesso online às bases de dados dos sistemas de cadastro de pes-

soas físicas e jurídicas — empresas — da Receita Federal. Em contrapartida, a SRF poderá consultar informações de interesse fiscal e documentação mensal de despesas — em especial notas fiscais — dos órgãos e entidades do Estado e dos municípios catarinenses fiscalizados pelo Tribunal.

O acesso aos sistemas da Receita Federal vai facilitar os procedimentos de comunicação de deci-



Valdelei Rouver

ACORDO: maior celeridade na aplicação de sanções aos responsáveis por irregularidades

e citação de agentes públicos com contas julgadas pela Corte de Contas. A iniciativa também vai permitir ao TCE verificar a regularidade

da situação de empresas e demais prestadores de serviço que contratam com o Poder Público — em âmbito estadual e municipal.

SAIBA MAIS

Um exemplo de como a cooperação entre as duas instituições pode trazer frutos no que diz respeito à fiscalização acerca do bom uso do dinheiro público, percebeuse, recentemente, na esfera federal, quando o Tribunal de Contas da União apontou problemas em notas fiscais relacionadas a despesas com cartões de pagamento do gabinete da Presidência da República.

As notícias divulgadas na mídia nacional mostraram que auditoria realizada pelo TCU constatou que 35% dos documentos fiscais usados para justificar os gastos continham irregularidades.

Cooperação terá prazo indeterminado

O convênio terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e tem prazo indeterminado.

Em Florianópolis, prestigiaram o ato, conselheiros, auditores, diretores e outros servidores do TCE. Entre os representantes da Receita Federal, estavam o superintendente regional, Frederico Fontes, o de-

legado Paulo Renato Paz, o inspetor Mário Reifegerste, o delegado de Julgamento, Cícero Peres Martins, e o chefe da Fiscalização, Luiz Augusto Gonçalves.

O documento também foi encaminhado a Brasília para assinatura do Secretário da Receita Federal, Jorge Antonio Deher Rachid.

Parceria com o Ministério Público é intensificada



Valdelei Rouver

COOPERAÇÃO: presidente José Carlos Pacheco e então procurador geral Pedro Sérgio Steil

Mais um acordo foi celebrado entre o Tribunal de Contas e o Ministério Público com o objetivo principal de combater a corrupção, o desperdício de recursos pú-

blicos, a renúncia de receita e o descumprimento de qualquer norma legal que traga como consequência prejuízos aos cofres públicos.

A remessa de informações ao TCE, sobre o resultado de ações judiciais promovidas pelo MP, através do Centro Operacional de Moralidade Administrativa, que tenham gerado sanções pela prática de atos de improbidade administrativa, e possam implicar na proibição de pessoas físicas e empresas contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais, é uma das ações previstas no termo de cooperação.

Além do apoio na realização de inspeções e auditorias para instruir processos investigatórios instaurados pelo Ministério Público — uma prática que já vem sendo adotada — caberá ao Tribunal fornecer informações sobre situações graves que, diante do prejuízo efetivo ou potencial ao Erário ou à

moralidade administrativa, exijam a imediata atuação do Órgão.

Assinado no dia 9 de abril, o termo de cooperação terá vigência de dois anos. Também está prevista a promoção conjunta de atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos.



Osmar Teixeira

UNIÃO: novo titular do MP/SC, Gercino Gomes Neto, reafirma importância da parceria com o TCE em visita, no dia 4 de maio, ao presidente José Carlos Pacheco